



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

### DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 292/2021;

Pregão Eletrônico n.º 021/2021;

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICÍPIO DR. HIDEO SAKUNO E DOS APCIENTES DA ALA COVID-19, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

Administração Pública: Interessada;

Assunto: Revogação de Pregão Presencial.

Vistos etc...

Cuida-se de Processo Administrativo n.º 292/2021, do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 021/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROMUSCULAR E SEDATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICÍPIO DR. HIDEO SAKUNO E DOS APCIENTES DA ALA COVID-19, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

A Pregoeira Oficial remeteu os autos ao Gabinete via Comunicado Interno n.º 219/2021/Dep. de Licitação, solicitando a revogação do referido Procedimento Licitatório em razão de equívoco na indicação da fonte do recurso que deveria constar como enfrentamento da COVID-19, todavia, não foi informado corretamente no cadastramento do sistema, fato que poderá gerar transtornos no envio de carga ao APLIC, empenho, pagamento e prestação de contas junto ao TCE/MT.

É o relatório.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, de revogar o Processo Administrativo n.º 292/2021, do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 em razão de equívoco na indicação da fonte do recurso que deveria constar como enfrentamento da COVID-19.

Outrossim, nota-se dos autos a regularidade formal e legal do processo administrativo licitatório quanto a instauração para aquisição específica para o enfrentamento da COVID-19, todavia, somente não houve falha na indicação da fonte específica no sistema municipal para prestação de contas nos órgãos de controle e no portal de transparência.

Pela análise da referida solicitação de revogação vejo que é a medida que se impõe, uma vez que a Lei Federal n.º 13.979/2020 dispõe que os recursos para o



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

enfretamento a COVID-19 são vinculados e prestação de contas específica a ser disponibilizadas no Portal de transparência.

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT), estabelece procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). No âmbito municipal, os gestores devem criar programas específicos para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da COVID-19 e utilizar o detalhamento da fonte de recursos 074000 - "Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid-19", criado no Sistema Aplic, para identificar os recursos transferidos para esta finalidade.

Além disso, cabe aos gestores disponibilizem, em aba específica dos respectivos portais transparência, os atos que decorram do enfrentamento da COVID-19, incluindo processos de aquisição, contratações e execução da despesa, além de relacionar os recursos recebidos, as aquisições, os contratos e os demais atos de aplicação dos recursos para o enfrentamento do novo coronavírus em tópico específico nas prestações de contas de gestão e de governo encaminhadas ao TCE-MT.

Diante dessas circunstâncias, verifico que dados os fatos, principalmente, a ausência de indicação de fonte específica de enfretamento a COVID-19 para prestação de contas nos órgãos de controle e no portal de transparência que, em tese, impossibilita a correção da fonte no sistema APLIC, notadamente, neste azo, justifica-se a revogação do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 para instauração de novo procedimento licitatório com a indicação da fonte correta e cadastramento no sistema APLIC.

Nessa senda, prevê o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, o seguinte:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Como observo, no presente caso, como registrado nas linhas acima, no momento, há com toda certeza interesse público a amparar a revogação do Processo Administrativo n.º 292/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2021, decorrente da ausência de indicação de fonte específica de enfretamento a COVID-19 para prestação de contas nos órgãos de controle e no portal de transparência.

Por outro lado, o equívoco no cadastramento do sistema constituírem-se de supostas irregularidades no referido Processo Administrativo Licitatório, não vislumbro nesse instante que tais indícios pontuados podem ser alçados ao patamar de ilegalidades, a ponde de declarar e decretar a anulação do procedimento, seja por ato de agentes da municipalidade ou de terceiros.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados nas informações prestadas pela Pregoeira Oficial, **DECLARO** e **DECRETO** a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 292/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2021, com base no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como todos os atos deles derivados.

**DETERMINO**, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que seja instaurado novo Processo Administrativo Licitatório, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, especificamente com a indicação de fonte específica de enfrentamento a COVID-19 para prestação de contas nos órgãos de controle e no portal de transparência.

**DETERMINO** ainda, ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo n.º 292/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2021, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 17 de setembro de 2021.

Publique-se.  
Registre-se.  
Notifique-se.  
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal